

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00XX/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (791500)

OBJETO

O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500,00

DATA DA SESSÃO

De 31/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xx/2025

(Processo Administrativo n.º NUP: 63442.000160/2025-36)

Torna-se público que o **COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	UN	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00.
- 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e /ou Formalização de Demanda.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Formalização de Demanda;

9.12.3. ANEXO III – Estimativa de Despesa e justificativa de preço;

9.12.4. ANEXO IV - Mapa Comparativo de Preços; e

9.12.5. ANEXO V - Três orçamentos.

Itaguaí-RJ, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



JEANCARLO NUNES ARAUJO

Data: 25/04/2025 09:35:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.1.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2 Habilitação técnica:

- 1.2.1** *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de **realização do serviço**, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

Órgão: SUBMARINO HUMAITÁ	
Setor Requisitante: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	
Responsável pela Demanda: 14.0277.39 1T MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES	
E-mail: marlon.rodrigues@marinha.mil.br	E-mail: marlon.rodrigues@marinha.mil.br
Telefone: (21) 99622-2741	Telefone: (21) 99622-2741

1. Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. 2.1. O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá.
3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição 3.1 - Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração – 1 UN
4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços/aquisição 4.1. Até 05 dias após a emissão da Nota de Empenho.
5. As despesas decorrentes da(o) contratação () / investimento (X) têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 2.500,00 por meio da seguinte classificação orçamentária: 5.1. Ação Interna: Z4C3SLN; 5.2. Fase 01; 5.3. Item L0; 5.4. Fonte de Recursos (FR) 1000000000; 5.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;

5.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e

5.7. Programa de Trabalho (PT) 236885.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES**
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES

Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

Documento assinado digitalmente
 **JEANCARLO NUNES ARAUJO**
Data: 25/04/2025 09:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ.

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Apêndices: a) Pesquisa de Preços
 b) Mapa Comparativo de Preços
 c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES**
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí- RJ.

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

Documento assinado digitalmente
 **JEANCARLO NUNES ARAUJO**
Data: 25/04/2025 09:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Item	Descrição	CATMAT	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	UN	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Itaguaí, RJ, em 31 de março de 2025.

TOTAL	R\$ 2.500,00
-------	--------------

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
PRIMEIRO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS



Documento assinado digitalmente
MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

*SETOR: **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS***

DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO: 63442.000160/2025-36

Objeto: O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da confecção de sanefas para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 01			
Empresa não cumprir o contrato por atraso do fornecimento.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Consequência			
Atraso na entrega do material.			
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
Acompanhamento da evolução do serviço de entrega, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo contratual		MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Suprimentos	

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

*SETOR: **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS***

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 02			
Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Consequência			
Não cumprimento do contrato.			
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)		MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Suprimentos	

Documento assinado digitalmente
 MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 15/04/2025 11:55:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JEANCARLO NUNES ARAUJO
Data: 25/04/2025 09:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ.

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	1

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de mão de obra não exclusiva para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração, com fornecimento do material necessário.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação se evidencia na identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá visando a segurança operacional, o controle de acesso e também, contribuir para a imagem institucional e profissional do Submarino e de suas forças associadas. Portanto, o não atendimento da demanda acarreta a falta identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá afetando a segurança operacional, o controle de acesso e também, o aspecto marinho do Submarino e de suas forças associadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Realizar Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 O serviço de fornecimento ocorrerá conforme a demanda do Submarino Humaitá.

5.1.3 O serviço/fornecimento do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não há nenhum critério de sustentabilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 15 (quinze) dias após solicitação por parte desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emi"da a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

17.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

17.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 2.500,00**.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 09/04/2025 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Aprovado por:



Documento assinado digitalmente
JEANCARLO NUNES ARAUJO
Data: 25/04/2025 09:41:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
SUBMARINO HUMAITÁ**

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XXX
(Processo Administrativo Nº 63442.000160/2025-36)**

Objeto: Aquisição de materiais para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Submarino Humaitá dispõe de 1 prancha de acesso ao submarino no tamanho 3,0 x 0,80m e, não possui sanefa para identificação da prancha.

A necessidade da contratação se evidencia na identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá visando a segurança operacional, o controle de acesso e também, contribui para a imagem institucional e profissional do Submarino e de suas forças associadas. Portanto, o não atendimento da demanda acarreta na falta identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá afetando a segurança operacional, o controle de acesso e também, o aspecto marinho do Submarino e de suas forças associadas.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

3.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o serviço precisa atender as características do produto tais como: sendo um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000, branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

6.2 Segue abaixo especificação do item e quantidade do material a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	PREÇOS ESTIMADOS
01	Um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	01	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

4 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Verificou-se que diversos órgãos públicos já efetuaram contratação para aquisição de elementos de despesa do mesmo tipo e finalidade. Sendo assim, observou-se no mercado diversas empresas fornecedoras do item em comento para administração pública e que executaram o objeto da contratação esperada.

5.2 O mercado é maduro para atender as demandas de Registro de Preços para eventual aquisição de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração, apresentando uma diversidade de empresas com potencial em participar de licitações.

5 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O valor dessa contratação está estimado em R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Valor (R\$): 2.500,00

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Realizar Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o fornecimento de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração por se tratar de apenas um item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os item.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico desta OM. A vantagem de registrar essa Licitação se dá pela necessidade da contratação de acordo com a real necessidade do Submarino Humaitá, a fim de enfrentar situações que exigem pronto atendimento. Além de agilidade, busca-se também maior transparência em todo o processo de compra ou contratação de bens e serviços.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste órgão.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES**
Data: 09/04/2025 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

Itaguaí, RJ.

Documento assinado digitalmente
 **JEANCARLO NUNES ARAUJO**
Data: 25/04/2025 09:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

CNPJ 20.277.906/0001-65

Niterói, 17 de Março de 2025

Marinha do Brasil –COMFORS- S. HUMAITA
Rio de Janeiro

Em atendimento o pedido de orçamento, apresentamos esta proposta com nosso prazo, preço e demais condições.

FORNECIMENTO DE SERVIÇO:

0 1	01	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
--------	----	--	--------------	--------------

- 1- Preço total: **R\$ 2.500,00**
- 2- Pagamento com sinal de 50% e restante na entrega do material
- 3- Prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos
- 4- Prazo de entrega do material será de 20 dias corridos

Atenciosamente

RM CONSTRUÇÕES E REPAROS
CNPJ: 20.277.906/0001-65
RUA GUIMARÃES JÚNIOR Nº 72 BARRETO NITERÓI/RJ
CEP: 24.110-305



Leonardo Cândido | Diretor | rmconstruserv@gmail.com
RM Construções | Rua Guimarães Junior, 72 |
24.110-305 | Niterói T. (21) 3608-0707 / 96447-5144 / (21)
7834-6955 – ID 23*1828

CNPJ 20.277.906/0001-65

www.construcoeseireli.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 28/03/2025 11:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/04/2025 09:57:48

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 20.277.906/0001-65

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.277.906/0001-65 DUNS®: 945427285
Razão Social: R.M.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: R.M. CONSTRUÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	17/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00XX/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (791500)

OBJETO

O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500,00

DATA DA SESSÃO

De 31/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xx/2025

(Processo Administrativo n.º NUP: 63442.000160/2025-36)

Torna-se público que o **COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	UN	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00.
- 4.3.3.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e /ou Formalização de Demanda.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Formalização de Demanda;

9.12.3. ANEXO III – Estimativa de Despesa e justificativa de preço;

9.12.4. ANEXO IV - Mapa Comparativo de Preços; e

9.12.5. ANEXO V - Três orçamentos.

Itaguaí-RJ, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



JEANCARLO NUNES ARAUJO

Data: 25/04/2025 09:35:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.1.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2 Habilitação técnica:

- 1.2.1** *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de **realização do serviço**, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

Órgão: SUBMARINO HUMAITÁ	
Setor Requisitante: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	
Responsável pela Demanda: 14.0277.39 1T MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES	
E-mail: marlon.rodrigues@marinha.mil.br	E-mail: marlon.rodrigues@marinha.mil.br
Telefone: (21) 99622-2741	Telefone: (21) 99622-2741

1. Objeto: ☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. 2.1. O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da aquisição de material necessário para melhora da identificação do Submarino Humaitá.
3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição 3.1 - Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração – 1 UN
4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços/aquisição 4.1. Até 05 dias após a emissão da Nota de Empenho.
5. As despesas decorrentes da(o) contratação () / investimento (X) têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 2.500,00 por meio da seguinte classificação orçamentária: 5.1. Ação Interna: Z4C3SLN; 5.2. Fase 01; 5.3. Item L0; 5.4. Fonte de Recursos (FR) 1000000000; 5.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;

5.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e

5.7. Programa de Trabalho (PT) 236885.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES

Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEANCARLO NUNES ARAUJO
Data: 25/04/2025 09:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ.

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices:
- a) Pesquisa de Preços
 - b) Mapa Comparativo de Preços
 - c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES**
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí- RJ.

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

Documento assinado digitalmente
 **JEANCARLO NUNES ARAUJO**
Data: 25/04/2025 09:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
SUBMARINO HUMAITÁ**

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XXX
(Processo Administrativo Nº 63442.000160/2025-36)**

Objeto: Aquisição de materiais para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Submarino Humaitá dispõe de 1 prancha de acesso ao submarino no tamanho 3,0 x 0,80m e, não possui sanefa para identificação da prancha.

A necessidade da contratação se evidencia na identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá visando a segurança operacional, o controle de acesso e também, contribui para a imagem institucional e profissional do Submarino e de suas forças associadas. Portanto, o não atendimento da demanda acarreta na falta identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá afetando a segurança operacional, o controle de acesso e também, o aspecto marinho do Submarino e de suas forças associadas.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

3.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o serviço precisa atender as características do produto tais como: sendo um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000, branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

6.2 Segue abaixo especificação do item e quantidade do material a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	PREÇOS ESTIMADOS
01	Um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	01	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

4 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Verificou-se que diversos órgãos públicos já efetuaram contratação para aquisição de elementos de despesa do mesmo tipo e finalidade. Sendo assim, observou-se no mercado diversas empresas fornecedoras do item em comento para administração pública e que executaram o objeto da contratação esperada.

5.2 O mercado é maduro para atender as demandas de Registro de Preços para eventual aquisição de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração, apresentando uma diversidade de empresas com potencial em participar de licitações.

5 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O valor dessa contratação está estimado em R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Valor (R\$): 2.500,00

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Realizar Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o fornecimento de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração por se tratar de apenas um item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os item.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico desta OM. A vantagem de registrar essa Licitação se dá pela necessidade da contratação de acordo com a real necessidade do Submarino Humaitá, a fim de enfrentar situações que exigem pronto atendimento. Além de agilidade, busca-se também maior transparência em todo o processo de compra ou contratação de bens e serviços.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste órgão.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documento assinado digitalmente
 **MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES**
Data: 09/04/2025 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Suprimentos

Itaguaí, RJ.

Documento assinado digitalmente
 **JEANCARLO NUNES ARAUJO**
Data: 25/04/2025 09:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	1

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de mão de obra não exclusiva para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração, com fornecimento do material necessário.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação se evidencia na identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá visando a segurança operacional, o controle de acesso e também, contribuir para a imagem institucional e profissional do Submarino e de suas forças associadas. Portanto, o não atendimento da demanda acarreta a falta identificação da prancha de acesso ao Submarino Humaitá afetando a segurança operacional, o controle de acesso e também, o aspecto marinho do Submarino e de suas forças associadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Realizar Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 O serviço de fornecimento ocorrerá conforme a demanda do Submarino Humaitá.

5.1.3 O serviço/fornecimento do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não há nenhum critério de sustentabilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 15 (quinze) dias após solicitação por parte desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emi"da a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

17.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

17.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 2.500,00**.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 09/04/2025 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
Primeiro-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Aprovado por:



Documento assinado digitalmente
JEANCARLO NUNES ARAUJO
Data: 25/04/2025 09:41:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

*SETOR: **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS***

DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO: 63442.000160/2025-36

Objeto: O objeto deste processo de Dispensa Eletrônica trata-se da confecção de sanefas para melhor identificar a prancha de acesso ao Submarino Humaitá.

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 01			
Empresa não cumprir o contrato por atraso do fornecimento.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Consequência			
Atraso na entrega do material.			
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
Acompanhamento da evolução do serviço de entrega, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo contratual		MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Suprimentos	

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

*SETOR: **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS***

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 02			
Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Consequência			
Não cumprimento do contrato.			
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)		MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Suprimentos	

Documento assinado digitalmente
 MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 15/04/2025 11:55:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JEANCARLO NUNES ARAUJO
Data: 25/04/2025 09:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itaguaí, RJ.

JEANCARLO NUNES ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Item	Descrição	CATMAT	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	22497	UN	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Itaguaí, RJ, em 31 de março de 2025.

TOTAL	R\$ 2.500,00
-------	--------------

MARLON JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES
PRIMEIRO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS



Documento assinado digitalmente
MARLON JOSE NASCIMENTO RODRIGUES
Data: 31/03/2025 14:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ 20.277.906/0001-65

Niterói, 17 de Março de 2025

Marinha do Brasil –COMFORS- S. HUMAITA
Rio de Janeiro

Em atendimento o pedido de orçamento, apresentamos esta proposta com nosso prazo, preço e demais condições.

FORNECIMENTO DE SERVIÇO:

0 1	01	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
--------	----	--	--------------	--------------

- 1- Preço total: **R\$ 2.500,00**
- 2- Pagamento com sinal de 50% e restante na entrega do material
- 3- Prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos
- 4- Prazo de entrega do material será de 20 dias corridos

Atenciosamente

RM CONSTRUÇÕES E REPAROS
CNPJ: 20.277.906/0001-65
RUA GUIMARÃES JÚNIOR Nº 72 BARRETO NITERÓI/RJ
CEP: 24.110-305



Leonardo Cândido | Diretor | rmconstruserv@gmail.com
RM Construções | Rua Guimarães Junior, 72 |
24.110-305 | Niterói T. (21) 3608-0707 / 96447-5144 / (21)
7834-6955 – ID 23*1828

CNPJ 20.277.906/0001-65

www.construcoeseireli.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 28/03/2025 11:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CAPAS, TOLDOS, TENDAS, GUARDA CORPOS, TAPETES, FORROS PVC,
ESTOFAMENTOS, DIVISÓRIAS, MARCENARIA, INSULFILM, PERSIANAS E CORTINAS,
ESQUADRIA DE FERRO E ALUMINIO, PISOS, CALAFETÇÃO DE JANELAS,

Niterói, 19 de Março de 2025

MARINHA DO BRASIL – BSIM / COMFORS / S. HUMAITA
Ilha da Madeira- Itaguaí - RJ

ATT.: SO Jogleber - Mestre

Prezados Senhor.

Conforme solicitação, estamos expondo nosso preço, prazo de entrega e demais condições de **fornecimento** do material abaixo discriminado:

IT	QDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
02	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,78m	R\$ 333,00	R\$ 333,00
03	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,80m	R\$ 338,00	R\$ 338,00
05	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,47cm x A. 1,84m	R\$ 337,00	R\$ 337,00
06	01	Relógio termo higrômetro com sensor externo faixa - 50°C à 70°C – M displ: triplo canais: 2 Temperatura (TI) 0~+50°C / + 32^+122°F	R\$ 340,00	R\$ 340,00
07	04	Sensor magnético sem fio xas 4010 smart	R\$ 120,00	R\$ 480,00
08	01	Cinto Tático Profissional Masculino para Caça - Fivela multifuncional	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	01	Coldre de Perna Profissional tipo Robocop	R\$ 122,00	R\$ 122,00
10	01	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	R\$ 3750,00	R\$ 3750,00

ENGENIT COM. E SERV. TECNICOS LTDA

R. Daniel Torres, 326 – Engenhoca – Niterói - RJ / Cel: 21-99849-0721 / 21-2601-7379
CEP. 24.110-465 CNPJ: 27.238.920/0001-07 Insc. Est. 87.338.622
engenitserv@gmail.com

CONDIÇÕES DE CONFEÇÃO:

- 1- Valor total do serviço: **R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais)**
- 2- Condições de pagamento: Recebemos empenho ou caixa economia
- 3- Validade da proposta: 60 dias da data da proposta
- 4- Prazo de entrega será de 15 dias
- 5- Garantia do serviço: 180 dias a contar da entrega do equipamento
- 6- **BANCO DO BRASIL AG 2948-3 C/C.: 33917-2**

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Moises Dutra

27.238.920/0001-07
ENGENIT
COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
RUA DANIEL TORRES, 326-ENGENHOCA CEP: 24.110/465
NITERÓI-RJ



Documento assinado digitalmente

JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO

Data: 28/03/2025 11:04:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Razão Social: 52.446.946 JOSE FABIO GOMES SANTOS
CNPJ: 52.446.946/0001-80
Tel: (21) 97459-1850

Criado em:

19/03/2025

Validade:

19/06/2025

Cliente: Submarino Humaitá

E-mail: Daniel.fajardo@marinha.mil.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
02	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,78m	01	R\$ 375,00	R\$ 375,00
03	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,80m	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
05	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,47cm x A. 1,84m	01	R\$ 355,00	R\$ 355,00
06	Relógio termo higrômetro com sensor externo faixa -50°C à 70°C – M displ: tripo canais: 2 Temperatura (TI) 0~+50°C / + 32^+122°F	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
07	Sensor magnético sem fio xas 4010 smart	04	R\$ 156,00	R\$ 624,00
08	Cinto Tático Profissional Masculino para Caça - Fivela multifuncional	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
09	Coldre de Perna Profissional tipo Robocop	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	01	R\$ 3100,00	R\$ 3100,00

Valor total:

R\$ 6239,00

Observações:

*Forma de pagamento: EMPENHO

Dados para Pagamento:

Banco Nubank

Ag: 0001

C/C 44500486-3



Documento assinado digitalmente

JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO

Data: 28/03/2025 11:25:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/04/2025 09:57:48

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 20.277.906/0001-65

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.277.906/0001-65 DUNS®: 945427285
Razão Social: R.M.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: R.M. CONSTRUÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	17/04/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CAPAS, TOLDOS, TENDAS, GUARDA CORPOS, TAPETES, FORROS PVC,
ESTOFAMENTOS, DIVISÓRIAS, MARCENARIA, INSULFILM, PERSIANAS E CORTINAS,
ESQUADRIA DE FERRO E ALUMÍNIO, PISOS, CALAFETÇÃO DE JANELAS,

Niterói, 19 de Março de 2025

MARINHA DO BRASIL – BSIM / COMFORS / S. HUMAITA
Ilha da Madeira- Itaguaí - RJ

ATT.: SO Jogleber - Mestre

Prezados Senhor.

Conforme solicitação, estamos expondo nosso preço, prazo de entrega e demais condições de **fornecimento** do material abaixo discriminado:

IT	QDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
02	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,78m	R\$ 333,00	R\$ 333,00
03	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,80m	R\$ 338,00	R\$ 338,00
05	01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,47cm x A. 1,84m	R\$ 337,00	R\$ 337,00
06	01	Relógio termo higrômetro com sensor externo faixa - 50°C à 70°C – M displ: triplo canais: 2 Temperatura (TI) 0~+50°C / + 32^+122°F	R\$ 340,00	R\$ 340,00
07	04	Sensor magnético sem fio xas 4010 smart	R\$ 120,00	R\$ 480,00
08	01	Cinto Tático Profissional Masculino para Caça - Fivela multifuncional	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	01	Coldre de Perna Profissional tipo Robocop	R\$ 122,00	R\$ 122,00
10	01	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	R\$ 3750,00	R\$ 3750,00

ENGENIT COM. E SERV. TECNICOS LTDA

R. Daniel Torres, 326 – Engenhoca – Niterói - RJ / Cel: 21-99849-0721 / 21-2601-7379
CEP. 24.110-465 CNPJ: 27.238.920/0001-07 Insc. Est. 87.338.622
engenitserv@gmail.com

CONDIÇÕES DE CONFEÇÃO:

- 1- Valor total do serviço: **R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais)**
- 2- Condições de pagamento: Recebemos empenho ou caixa economia
- 3- Validade da proposta: 60 dias da data da proposta
- 4- Prazo de entrega será de 15 dias
- 5- Garantia do serviço: 180 dias a contar da entrega do equipamento
- 6- **BANCO DO BRASIL AG 2948-3 C/C.: 33917-2**

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Moises Dutra

27.238.920/0001-07
ENGENIT
COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
RUA DANIEL TORRES, 326-ENGENHOCA CEP: 24.110/465
NITERÓI-RJ



Documento assinado digitalmente

JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO

Data: 28/03/2025 11:04:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Razão Social: 52.446.946 JOSE FABIO GOMES SANTOS
CNPJ: 52.446.946/0001-80
Tel: (21) 97459-1850

Criado em:

19/03/2025

Validade:

19/06/2025

Cliente: Submarino Humaitá

E-mail: Daniel.fajardo@marinha.mil.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
02	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,78m	01	R\$ 375,00	R\$ 375,00
03	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,59cm x A. 1,66m	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros laterais , medida: L. 0,59cm x A. 1,80m	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
05	Cortina para Box no tecido lona azul marinho Resinado, impermeável, ante chamas, com argolas e Velcros lado esquerdo , medida: L. 0,47cm x A. 1,84m	01	R\$ 355,00	R\$ 355,00
06	Relógio termo higrômetro com sensor externo faixa -50°C à 70°C – M displ: tripo canais: 2 Temperatura (TI) 0~+50°C / + 32^+122°F	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
07	Sensor magnético sem fio xas 4010 smart	04	R\$ 156,00	R\$ 624,00
08	Cinto Tático Profissional Masculino para Caça - Fivela multifuncional	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
09	Coldre de Perna Profissional tipo Robocop	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	Confecção de um Par de sanefas de 2,77m x 70cm com nome da embarcação no material KP1000 branco de fundo, barras laterais azuis e ilhoses para passagem dos cabos de amarração.	01	R\$ 3100,00	R\$ 3100,00

Valor total:

R\$ 6239,00

Observações:

*Forma de pagamento: EMPENHO

Dados para Pagamento:

Banco Nubank

Ag: 0001

C/C 44500486-3



Documento assinado digitalmente

JONATAS DOS SANTOS MONTEIRO

Data: 28/03/2025 11:25:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>